



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 4.732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOM JARDIM, DE PROPRIEDADE DA BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo, o Loteamento Residencial Bom Jardim, situado no setor 13, quadra 27, lote 139, de propriedade da Bom Jardim Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.430.497/0001-96, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03 de novembro de 2025, conforme Licença 945/2025, folha 145, livro 318.

Art. 2º A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.)" do 'Loteamento Bom Jardim'; 1º Lote 1000 (A.P.P.) da Quadra 012, Setor 24, de forma irregular, perfazendo a área total de 7.383,25m' (Sete Mil trezentos e oitenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados).: Localizado na Rua Rio Branco, face C, lado par, distante 61,84m + 1,50m da esquina com a Avenida Walter Pereira Nunes, face B, lado ímpar, situado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio - MG, Comarca de Patrocínio - MG, será devidamente transmitida à municipalidade após o registro do loteamento, conforme consta no memorial descritivo aprovado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito de Patrocínio**